



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042537-D

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Norte**, conforme delegação de competência estabelecida e no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	14010000412/20	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: <b>HOTEL SANTORINI LTDA</b>		CPF/CNPJ: <b>10.932.064/0001-84</b>	
Endereço: <b>AVENIDA GOVERNADOR MILTON CAMPOS Nº 3235</b>		Bairro: <b>CENTRO</b>	
Município: <b>GUANHÃES</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.740-000</b>	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: <b>EDER PEREIRA GONÇALVES E OUTRAS</b>		CPF/CNPJ: <b>603.252.596-15</b>	
Endereço: <b>RUA SANTA EFIGÊNIA Nº 337</b>		Bairro: <b>RECANTO DA SERRA</b>	
Município: <b>GUANHÃES</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.740-000</b>	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: <b>FAZENDA PITANGUEIRAS</b>		Área Total (ha): <b>121,00</b>	

Registro nº: <b>MATRÍCULA: 483</b> <b>LIVRO: 02</b> <b>FOLHA:</b>			Área Total RL (ha): <b>23,20</b>	
<b>COMARCA: SÃO JOÃO EVANGELISTA</b>				
Município/Distrito: <b>COLUNA</b>			UF: <b>MG</b>	
Coordenada Plana (UTM): X: <b>727.819</b> Y: <b>7.967.666</b>		Datum: <b>SIRGAS 2000</b>		Fuso: <b>23 K</b>
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3116803-23A0.20EB.BCFA.4229.AA56.0B70.B4A6.4FB1</b>				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
<b>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</b>			<b>0,39</b>	<b>ha</b>
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
<b>MINERAÇÃO</b>		<b>A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil</b>		<b>0,39</b>
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
<b>MATA ATLÂNTICA</b>	<b>0,39</b>	<b>FESD</b>		<b>0,39</b>
Total:	<b>0,39</b>		Total:	<b>0,39</b>
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>NÃO APLICA SE</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>		<b>NÃO APLICA SE</b>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA****LUIZ GUSTAVO CATIZANI CARVALHO MASP 1489604-7**Data da Vistoria: **28/08/2020****9. VALIDADE**Data de Emissão: **27/10/2020**Validade: **Vinculado ao Licenciamento Ambiental**

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	727.425	7.967.475

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas Mitigadoras:**

- Manutenção preventiva de equipamentos e veículos: a poluição hídrica resultante do eventual derramamento de substâncias oleosas será minimizada pela correta e frequente manutenção dos equipamentos mecânicos e veículos atuantes no empreendimento e que façam usos destas substâncias;
- Implantação do sistema de drenagem pluvial nos locais que apresentarem erosões: com as atividades de extração e movimentação de veículos pesados, poderá ocorrer processos de erosão laminar, portanto, para controle, será implantado um sistema de drenagem pluvial para que as águas das chuvas sejam encaminhadas para bacias de decantação, evitando assim o processo erosivo no local de instalação do empreendimento;
- Recuperação da lava: A atividade de extração mineral de areia, nos parâmetros deste empreendimento, não permite uma realização conjunta de lava e recuperação ambiental, porém, ao final das atividades o empreendedor se compromete em elaborar um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

**Medidas Compensatórias:****-PTRF**

O PTRF será executado na própria Fazenda Pitagueiras em área de 0,79 ha, nas coordenadas geográficas UTM X: 727490 / Y: 7967281, Fuso 23K, DATUM SIRGAS 2000. Sua execução se deve em compensação a intervenção em APP.

A reconstituição da vegetação nativa será baseada em:

- Regeneração natural: o sucesso deste método depende basicamente de três condições, são elas, fonte de sementes viáveis, ambiente apropriado para a germinação das sementes e para o estabelecimento das plantas. A área, que já se encontra em processo de regeneração natural, associada às medidas silviculturais, tem condições favoráveis para o processo;
- Plantio de enriquecimento: encerrados os dois anos em que a área alvo do PTRF foi segregada do uso comum da fazenda para se regenerar naturalmente, será feita uma avaliação com vistas à identificação dos locais dentro desta área em que a regeneração apresentou pior desempenho. O plantio será realizado via introdução de espécies de interesse ecológico e/ou comercial como espécies nativas e frutíferas para enriquecimento da cobertura vegetal.

A seleção das espécies foi baseada em levantamentos florísticos realizados no Inventário Florestal de Minas Gerais (OLIVEIRA, et. al., 2006), em regiões de predominância da fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual. Essas espécies nativas serão selecionadas de acordo com seu grupo ecológico visando fornecer subsídios para o local continuar a regeneração. São eles: Pioneiras (P), clímax exigente de luz (CL) e clímax tolerante à sombra (CS). Exemplos: *Senna multijuga* (P), *Sapium glandulosum* (CS) e *Plathymenia reticulata* (CL).

#### Implantação do PTRF:

- Tipo e qualidade da muda: serão utilizadas mudas novas e sadias com cerca 20-35 cm de altura e diâmetro do coleto igual ou superior a 4 mm, contendo pelo menos três a quatro pares de folhas, sistema radicular bem formado e com radículas brancas, responsáveis pela absorção de água e nutrientes, essencial para o bom pegamento e arranque inicial das mudas recém-plantadas no campo;
- Combate e controle de formigas: o primeiro combate é realizado antes do preparo da área. A operação de combate consiste em localizar os formigueiros e aplicar as iscas formicidas ao lado da trilha de carregamento, próximo à entrada do olheiro de carregamento ativo, na proporção de 10 g de isca por metro quadrado de terra solta do formigueiro. No olheiro ativo coloca-se 15 g de isca. Posteriormente o combate será realizado semanalmente;
- Preparo do solo: visando não contribuir para a ampliação da susceptibilidade do solo aos processos erosivos, optou-se por não adotar o preparo do solo, considerando que, caso a técnica de regeneração natural não promova recobrimento total do solo, tem-se a proposta do plantio de enriquecimento, o que garantirá o sucesso da revegetação da área;
- Operações de plantio: o plantio de enriquecimento deve ser efetuado no período chuvoso, de outubro a fevereiro, ou mediante irrigação. O espaçamento dependerá da avaliação do desenvolvimento da regeneração natural, podendo ter densidades distintas, de acordo com a necessidade de enriquecimento florística de cada trecho da área alvo naturalmente regenerado;
  - As covas terão dimensões mínimas de 30 cm de diâmetro por 40 cm de profundidade, e serão espaçadas entre si em cerca de 3 m em cada linha de plantio, sendo mantida uma distância de 4 m entre linhas (12 m<sup>2</sup> por planta).
- Adubação e correção do PH do solo: a quantidade de adubo vai depender do tipo e nível de fertilidade do solo, recomenda-se a realização prévia da análise de solo. De um modo geral, aplicam-se por planta:
  - De 25 a 50 g de N (nitrogênio);
  - De 50 a 100 g de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> (fósforo);
  - De 20 a 40 g de K<sub>2</sub>O (potássio);
- Coroamento: Sempre que necessário deverá ser realizado uma capina manual com coroamento num raio de 50 centímetros ao redor das mudas, antes do período chuvoso por 2 anos consecutivos;
- Tratos culturais: após 6 meses de implantação dos plantios de enriquecimento, será dado início à periodicidade da roçada de liberação. Esta atividade será realizada com o intuito de impedir o desenvolvimento da vegetação indesejada como, por exemplo, populações homogêneas;
- Replantio: os plantios de mudas serão vistoriados 45 dias após a implantação para verificação do índice de pegamento. Nas covas onde não ocorreu pega, o plantio será refeito, excetuando-se a adubação. As mudas substitutas serão da mesma espécie e deverão ter o mesmo porte e qualidade da muda morta. Com tal finalidade, será mantido em viveiro de espera, um quantitativo de mudas equivalente ou superior a 10 % do número total de mudas plantadas;

Será executado um programa de monitoramento ambiental para garantir o sucesso do plantio na área.  
Cronograma de execução:

- Cercamento das áreas alvo: agosto a dezembro de 2021;
- Combate à formigas: outubro a dezembro de 2022;
- Contrato com viveiro de mudas: janeiro a setembro de 2022;
- Plantio: novembro 2022;
- Adubação: novembro 2022;
- Coroamento: novembro a dezembro 2022;
- Replantio: dezembro de 2022;
- Construção de aceiros: agosto a dezembro de 2021 e dezembro de 2022.

#### - PRAD

O PRAD será executado na área ao término da atividade de extração de areia visando recuperar o local fortemente impactado pela atividade minerária. Para isso, serão seguidas as seguintes diretrizes:

- Por se tratar de um solo arenoso, naturalmente já não possui vegetação de grande porte, portanto serão tomadas medidas para que, caso ocorram processos erosivos pela abertura de estradas ou demais atividades associadas à mineração como construção de estruturas de drenagem ao redor da área minerada e estradas, se necessário for, serão implantadas caixas de decantação para que as águas pluviais possam infiltrar de forma que não carregue sólidos;
- Caso ocorra desestabilização das margens, será elaborado projeto de recuperação da mesma que, em casos mais graves poderá até ser proposto reconstrução das mesmas com estruturas como muro de gabião;
- Será realizado a recomposição topográfica, uma vez que o mineral lavrado sairá diretamente do solo, criando cavas, posteriormente será adicionado material natural (terra) para que as cavas criadas não ocasionem nenhum acidente a quem ali possa vir a transitar;
- A turbidez da água, assim como qualquer outro impacto causado diretamente a este bem natural, incluindo o estresse a sua fauna, serão naturalmente restaurados com a paralização da atividade, não sendo necessário tomar nenhuma medida mitigadora. Caso ocorra algum acidente ambiental não calculado, no período do ocorrido serão realizados estudos apropriados para que então se tome a decisão correta de forma de recuperação do dano causado;
- Para mitigar o impacto visual será proposta a retirada de toda e qualquer estrutura ligada diretamente a atividade de extração mineral, assim como desfeito qualquer estoque do bem mineral que possa vir a não ser utilizado. Precocemente é difícil aferir se será possível propor alguma forma de regeneração da vegetação da área mesma que artificialmente, com a proposta de recomposição topográfica, talvez seja possível propor o plantio de algumas espécies de gramíneas e arbustivas para que auxilie na manutenção da área, evite processos erosivos laminares e minimize diretamente o impacto visual causado.

O cronograma de execução das operações não foi proposto, pois não existe data definida para o término da extração de areia no local. Assim que a atividade se findar, serão executadas as atividades propostas no estudo.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Execução do PTRF na Fazenda Pitagueiras em área de 0,79 ha, nas coordenadas geográficas UTM X: 727490 / Y: 7967281	36 meses
2	Execução do PRAD no local da intervenção ambiental em área de 0,39 ha, nas coordenadas UTM X: 727425 / Y: 7967475, ao término da atividade licenciada	Ao término da atividade licenciada
3	Execução de todas as propostas mitigadoras especificadas no PUP de forma a minimizar os impactos ambientais	perpétuo
4	Apresentar anualmente ao órgão o relatório de cumprimento das propostas compensatórias	36 meses
5	Retificar a matrícula da propriedade Fazenda Pitangueiras junto ao cartório de registro de imóvel, visto que existe divergência de área com o CAR	Imediato à concessão do DAIA
6	Cercar TODAS as áreas de uso restrito da propriedade (RL e APP), para isolar os animais de grande porte de forma a evitar impactos ambientais	36 meses

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 28/10/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21094216** e o código CRC **046E501E**.